

ATA N.º 05

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM VINTE E OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Francisco Teixeira de Barros, do PS; Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

CANDIDATURA POVT-99-999-POVT-001199 – “REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS E ELEVÇÃO A PARTIR DO SISTEMA DO PENEIREIRO E SAMBADE” – AUDIÊNCIA PRÉVIA: -

Na sequência do envio da decisão do POVT – Programa Operacional Temático Valorização do Território, relativamente à candidatura efetuada pelo Município, referente à empreitada em epígrafe, **o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito de audiência prévia, apresentar a seguinte proposta de reclamação: -----**

“A candidatura foi apresentada ao POVT, tendo por base o Aviso POVT-54-2012-49, relativo a Infraestruturas do Ciclo Urbano da Água – Vertente em Baixa – Modelo Não Verticalizado. É verdade que, na alínea b) do ponto 3.1 do citado Aviso, refere que as candidaturas a admitir respeitam unicamente a infraestruturas em fase de construção, infraestruturas adjudicadas e contratadas e infraestruturas já adjudicadas. No que concerne a este requisito mínimo de maturidade imposto, permito-me discordar totalmente, pelos seguintes motivos: -----

- 1. O Município de Vila Flor, é um Concelho pequeno, com uma área territorial de 272 Km², localizado no Nordeste Transmontano, o que, na prática, é sinónimo de um orçamento reduzido, o qual não lhe permite executar obras desta envergadura, quando falamos de um investimento elegível de 2.210.363,80 € (dois milhões, duzentos e dez mil, trezentos e sessenta e três euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído, sem que estas sejam comparticipadas maioritariamente por fundos comunitários; -----*

2. *Esta Câmara Municipal tem, financeiramente, uma situação que se pode classificar de boa, indo, desde há muito tempo, de encontro à lei dos compromissos então publicada, ou seja, só compromete a despesa quando tem a garantia assegurada da respetiva receita;* -----
3. *Tendo por base o exposto no ponto anterior, não seria precipitado, por parte da Autarquia, adjudicar obras, sem ter no seu orçamento verba para as saldar?;* -----
4. *Face ao exposto, parece-me indiscutível que há, a meu ver, uma discriminação negativa no tocante aos pequenos Municípios, atinente ao assunto em consideração;* -----
5. *Conforme dei conta a V. Exa. na predita candidatura, há povoações cuja água bruta contém arsénio, e refiro-me concretamente às aldeias de Valbom, Trindade, Macedinho e Benlhevai, águas que são tratadas com recurso a filtros específicos e tecnologia importada, que anualmente representa um acréscimo significativo do encargo financeiro a suportar pelo erário público;* -----
6. *Por outro lado, atualmente, todos os aglomerados constantes da candidatura, estão fora dos sistemas do Peneireiro e Sambade, processando-se o abastecimento de água basicamente através de furos artesianos, estes com efeitos nefastos aos níveis freáticos que ainda subsistem.* -----

Perante este cenário, a pergunta que faço a mim próprio é esta: para quando é que os habitantes do meu Concelho, que me orgulho de os representar, têm o direito à satisfação de uma das suas necessidades básicas, água de consumo em quantidade e qualidade, desiderato que propalamos há tanto tempo? -----

Em suma, perante esta simples pronúncia, solicito a V. Exa. que reconsiderem a candidatura que este Município vos apresentou e que considera de inegável importância para o bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos seus Municípes.” -----

ORDEM DO DIA:

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

JOÃO PEDRO CARVALHO MORAIS – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL: -

Presente Ofício, datado de 18 de janeiro de 2013, de João Pedro Carvalho Morais, instrutor de SwáSthya Yôga, formado pela Universidade Internacional de Yôga e docente de Educação Física na Escola EB 2,3/S de Vila Flor, solicitando a possibilidade de utilização da Sala 19 do Pavilhão Municipal, para realização de aulas todas as terças e quintas-feiras, das 18h00 às 19h00. – **Deliberado, por unanimidade, solicitar informação sobre o assunto, ao Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Flor.** -----

VARANDAS DE SOUSA, S.A. – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL: -

Presente Fax, datado de 16 de janeiro de 2013, solicitando a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, para a prática de Futsal, um dia por semana, entre segunda-feira e quinta-feira, a partir das 19h30, estando dispostos a pagar uma prestação mensal e responsabilizando-se por qualquer dano causado durante o período da sua utilização. – **Deliberado, por unanimidade, solicitar aos Técnicos Superiores de Educação Física do Município para informarem e retirar este assunto da ordem de trabalhos da Reunião da Câmara Municipal.** -----

CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO GENÉRICO – 2013 – Aditamento à Informação da DAF n.º 02/2013: -

Presente Informação n.º 11/2013 da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, datada de 25 de janeiro de 2013, mencionando que, considerando a publicação da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que revoga a Portaria n.º 09/2012, de 10 de janeiro, publicada posteriormente à sua Informação n.º 02/2013, datada de 04 de janeiro do ano em curso, acerca do assunto em epígrafe, todas as referências nela contidas à Portaria n.º 09/2012, de 10 de janeiro, devem ser consideradas como sendo **Portaria n.º 16/2013**, de 17 de janeiro. Mais informa, que o conteúdo expresso nesta Portaria, não sofreu qualquer alteração de fundo relativamente à revogada. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços e aprovar o presente Aditamento à Informação n.º 02/2013 da Divisão Administrativa e Financeira – DAF.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 21.01.2013 a 25.01.2013, num total de **€ 236.302,85 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e dois euros e oitenta e cinco cêntimos).** -----

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR – Unidade Móvel de Saúde:

Presente Ofício n.º 15, datado de 17 de janeiro de 2013, solicitando, nos termos do Acordo de Cooperação entre a Autarquia e a Instituição, assinado em 03 de janeiro de 2005, o pagamento das despesas com a Unidade Móvel de Saúde, referente ao mês de **dezembro de 2012**, no valor de **1.353,74 €** (mil, trezentos e cinquenta e três euros e setenta e quatro cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento, mediante a existência de fundos disponíveis na Autarquia, nos termos da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -

AJUSTE DIRETO PARA A EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE FREIXIEL” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento em epígrafe, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e tendo decorrido a audiência prévia sem reclamações, sugere que a adjudicação da empreitada seja efetuada à proposta mais vantajosa para o Município e que se encontra de acordo com o solicitado no caderno de encargos, apresentada pela firma **“SINCOF – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÕES FLAVIENSE, S.A.”**, pela importância de **55.668,26 €** (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Presente, também, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma “SINCOF – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.”, pela importância de 55.668,26 € (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final.** -----

O Executivo Municipal, deliberou, ainda, também por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a suprarreferida firma. ---

FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS & FILHOS, LDA. – Requerimento de Libertação de Cauções: -

Presente Ofício, datado de 17 de janeiro de 2013, solicitando a libertação de cauções relativas às empreitadas executadas pela empresa ao Município de Vila Flor, até à presente data, conforme listagem que remete em anexo, num valor total de **13.509,59 €** (treze mil, quinhentos e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 21 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir a libertação das cauções.** -----

SONORGÁS – SOCIEDADE DE GÁS DO NORTE, S.A. – DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL – Emissão de Parecer e Disponibilização de Terrenos: -

Presente Ofício, Ref. C2013 0009, datado de 10 de janeiro de 2013, referindo que a extensão da distribuição de gás natural a todo o território nacional, forma de energia comparativamente mais favorável ao ambiente do que as tradicionalmente utilizadas e de grande comodidade de utilização, constitui um objetivo relevante e que vem sendo implementado progressivamente, pelo desenvolvimento adequado das respetivas infraestruturas com racionalidade de investimentos, de forma a garantir o fornecimento de energia de forma sustentável, como estabelece a Estratégia Nacional para a Energia, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de abril. -----

Transcrevem o primeiro parágrafo da Portaria n.º 1213/2010, de 2 de dezembro, que consubstancia, na prática, o que havia sido estabelecido pelos Decretos-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, e n.º 140/2006, de 26 de julho, diplomas que definem as regras de organização e funcionamento do mercado de gás natural em Portugal, no âmbito da legislação relativa ao Sistema Nacional de Gás Natural. -----

Mais refere, que o grupo *DOUROGÁS* se instalou na região em 1994 e desde sempre definiu, como um dos seus objetivos, o fornecimento de gás canalizado a todos os consumidores – domésticos, industriais e serviços. No entanto, não dispondo nessa altura de licença para distribuir gás natural, foi construindo redes preparadas para o efeito, nelas introduzindo propano, cuja distribuição não carecia de licença de concessão. E entretanto, foi insistindo com a Administração Central, governo após governo, no sentido de se adotarem procedimentos legislativos que permitissem distribuir o Gás Natural em todo o território nacional, por sempre lhe parecer que era discriminatório beneficiar umas regiões – as mais populosas, em detrimento das regiões interiores – em que a população se encontra, de facto, muito mais rarefeita. -----

Informam ainda, que a legislação de 2006 supra referenciada, veio abrir a possibilidade de, através de candidatura, as empresas já detentoras de alvará de distribuição de GN, poderem candidatar-se a polos de distribuição ainda não concessionados. Usando dessa prerrogativa, a **SONORGÁS, S.A.**, distribuidora licenciada para vários polos a norte do rio Douro (sucedeã da *DOUROGÁS*), requereu em janeiro de 2007 a abertura de concurso e manifestou o seu interesse em distribuir GN em 26 polos de consumo – todos os Municípios situados na margem direita do referido rio, ainda não concessionados. Quatro anos e meio depois, (finalmente) a Direção Geral de Energia, entidade que conduz o processo, tomou as providências que a legislação sugere, mandando publicitar um requerimento, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 1213/2010, estando-se agora a aguardar apenas o conhecimento de outros possíveis interessados na candidatura a este serviço público. -----

Acrescentam, ainda, que no sentido de agilizar este processo, estão a preparar os dossiers de candidatura para atribuição da licença de distribuição local de gás natural, nos termos do Anexo I da Portaria n.º 1213/2010, que estabelece, no n.º 7 do artigo 12.º, o seguinte: *“A proposta deverá ainda vir acompanhada dos pareceres das Câmaras Municipais com jurisdição na área do polo de consumo, nomeadamente quanto à compatibilidade do projeto com a disciplina dos instrumentos de gestão territorial prevalecentes”*. -----

Nesse sentido, sem embargo de uma ponderação ulterior, após a atribuição da licença, solicitam a emissão de um parecer. -----

Por último, comunicam, que também a alínea i) do n.º 4 do referido artigo 12.º, se refere à garantia de disponibilidade de utilização de terrenos necessários à implantação das instalações de receção, armazenamento e regaseificação de GNL. Naturalmente que, no momento apropriado, se apresentarão os projetos da rede de distribuição e, bem assim, a localização da Unidade Autónoma de Distribuição (UAG), de harmonia com as orientações do Município. Nessa altura, irão solicitar à Câmara a emissão de uma Declaração de Intenção, nos termos da minuta que tomaram a liberdade de anexar, a fim de os capacitar a responder ao quesito da alínea i) já mencionada. Após a atribuição da licença de distribuição pela Direção Geral de Energia, se vier a ser esse o caso, apresentarão os projetos definitivos das redes de distribuição e da Unidade Autónoma de Gaseificação (UAG), em concertação com o Executivo. -----

De acordo com a Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 21 de janeiro de 2013, não há inconveniente em que sejam emitidos, por parte do Município, o Parecer e a Declaração de Intenção requeridos. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Parecer e a Declaração de Intenção requeridos pela SONORGÁS – Sociedade de Gás do Norte, S.A..** -----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -

Requerente: Carlos Alberto de Moraes Magalhães

Local: Lugar do Vieiro – Freixiel

Assunto: *Pedido de Viabilidade de Construção urbana*, no prédio urbano sito em Tapados, lugar do Vieiro, freguesia de Freixiel, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 968, solicitando, para efeitos de avaliação, em sede judicial, o seguinte: -----

- 1 - *O prédio urbano inscrito sob o artigo 968, nos competentes serviços de finanças, integra a malha urbana do lugar de Vieiro, freguesia de Freixiel?* -----
- 2 - *O prédio urbano atenta a área de cento e setenta e cinco metros quadrados que o compõe, e a destacar, futuramente, permite, ou é viável, a construção nele de uma habitação unifamiliar?* -----
- 3 - *Desde logo, a parcela a destacar futuramente, confronta com caminho público do lugar?* -----
- 4 - *No caso afirmativo, qual é o coeficiente ou volumetria de construção legalmente permitido na zona?* -----
- 5 - *Qual é o n.º de andares permitido edificar e a tipologia concreta de construção?*
- 6 - *Qual é a área máxima do lote a destacar, em que é permitido construir e quais são os destinos permitidos que é possível dar ao logradouro?* -----
- 7 - *Quais são as condicionantes para a construção a existirem?* -----
- 8 - *Quais são as infraestruturas básicas existentes na envolvente do aludido prédio urbano e a que distância se situam do mesmo?* -----

De acordo com a Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 21 de janeiro de 2013, reportando-se ao requerido, responde pela ordem exposta no requerimento, às perguntas formuladas: -----

- 1 - O prédio urbano inscrito sob o artigo 968, no Serviço de Finanças de Vila Flor, integra a malha urbana do Lugar do Vieiro; -----
- 2 - Na parcela urbana com a área de 175,00 m² é viável a construção de uma habitação unifamiliar; -----
- 3 - A parcela a destacar confronta efetivamente com caminho público; -----
- 4 - O PDM de Vila Flor vigente, não estabelece coeficientes ou volumetrias de construção para todo o território municipal, logo para o caso em apreço; -----
- 5 - No caso em análise, atendendo à cêrcea dos edifícios envolventes, o número máximo de andares a permitir é de dois, R/C e 1.º andar, e a tipologia habitação / comércio / serviços; -----

- 6 - O Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Flor, bem como o Regulamento de Urbanização, Edificação e Taxas do Município, não definem as áreas máximas dos lotes nem os destinos que é permitido dar aos logradouros; ---
- 7 - A alínea c) do número 6 do artigo 38.º do Regulamento do PDM, estabelece que a percentagem máxima construída no lote é de 60%; -----
- 8 - Na envolvente do prédio urbano, existem as seguintes infraestruturas: rede de água, rede de águas residuais, rede elétrica a uma distância aproximada de 3,00 m e telefónica a uma distância aproximada de 50,00 m. -----
- **Deliberado, por unanimidade, dar informação urgente ao requerente, do conteúdo do parecer técnico.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Olímpia da Assunção Leite Matias Pereira

Local: Calçada da Portela – Vale Frechoso

Assunto: *Pedido de remoção de portões em passagem pública, que impedem a passagem para sua casa*, expondo que, o Senhor Manuel Pedro Torres, por volta do ano 2000, colocou um portão entre a sua habitação e uma fraga, vedando o acesso à sua casa e propriedade, acesso que pertencia ao domínio público e que já o era desde que há memória. Mais refere, que posteriormente, para condicionar ainda mais o acesso à sua propriedade, edificou um muro com 2,5 metros de altura, sem quaisquer licenças de construção e com a qual cortou o fornecimento de água à sua habitação, bem como o saneamento colocado há uns anos por funcionários municipais e cujo fornecimento continua a ser debitado na sua conta, não podendo usufruir dele, uma vez que com estas obras ilegais, o Senhor mudou o contador de sítio e arrancou alguma canalização, tapando ainda o saneamento com uma placa de betão. Por último, solicita que sejam tomadas as diligências necessárias de forma a normalizar a situação que já se arrasta há alguns anos e proceder à remoção do referido portão para que possa continuar a ter acesso à sua casa, como anteriormente, e à rede de água e saneamento. –

Deliberado, por unanimidade, enviar à fiscalização, para verificação da situação atual. ----

Sendo onze horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilarés de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
